DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

a) A Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 137 a 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

b) Verificada o cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos;

c) Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;

e) Não entregar, os Produtos, objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

f) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

g) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Cristino Castro – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pela CONTRATANTE.

14.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Cristino Castro – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 a 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços/contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada conforme artigo 84, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

14.7. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

14.8. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117, § 1° e § 2° da Lei Federal N° 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. A CONTRATANTE pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço/contrato, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

17.3. Os preços registrados, nos termos do artigo 83 da Lei Federal Nº 14.133/2021, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

17.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

17.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal, será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do objeto ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

17.6. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência da CONTRATANTE.

17.7. Todas as garantias e privilégios definidos neste pregão, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços/contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cristino Castro.

Cristino Castro – PI, 24 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 — Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO
CNPJ: 06.554.364/0001-08
Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LANNA GOMES DE SOUSA CUSTODIO:03848393339 — Assinado de forma digital por LANNA GOMES DE SOUSA CUSTODIO:03848393339

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.671.072/0001-26
Lanna Gomes de Sousa Custódio
CPF: 038.483.953-39
Secretária Municipal
CONTRATANTE

gov.br

ATACAREJO BOM JESUS LTDA
CNPJ: 44.774.926/0001-00
Jessyca Norma Esteves Bezerra Barbosa
RG: 2.864.246 – SSP/PI
CPF: 053.676.743-21
CONTRATADA

https://cristinocastro.pi.gov.br/

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro, Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:12527AD7530CBA07

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 24062025-01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 036/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as cestas básicas para distribuição às famílias carentes atendidas pelo município de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): ATACAREJO BOM JESUS LTDA, CNPJ: 44.774.926/0001-00.
VALOR: R$ 1.019.808,00 (um milhão e dezenove mil, oitocentos e oito reais), sendo: LOTE I - COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA – vencedora ATACAREJO BOM JESUS LTDA, CNPJ: 44.774.926/0001-00, no valor de R$ 764.856,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); LOTE II - COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI – vencedora ATACAREJO BOM JESUS LTDA, CNPJ: 44.774.926/0001-00, no valor de R$ 254.952,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMAS, SCFV, IGD, SCFV, Dotação Orçamentária 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS 08.244.0016.2125.0000, Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF 08.244.0016.2142.0000, Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social 08.244.0016.2150.0000, Assistência Social - Outros Programas 08.244.0016.2154.0000, Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB 08.244.0016.2157.0000, Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 08.244.0016.2158.0000, Manut. das ações do prog.de at .Integral a família - PAIF 08.244.0016.2159.0000, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social 08.244.0016.2150.0000, Assistência e pessoas carentes 08.244.0016.2159.0000, Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Jessyca Norma Esteves Bezerra Barbosa pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 — Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

https://cristinocastro.pi.gov.br/

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro, Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08